

RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.368, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

Cria o órgão de execução do Ministério Público e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de redefinição das atribuições dos órgãos de execução do Ministério Público, para adequá-los às novas demandas sociais;

CONSIDERANDO o deliberado pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça na sessão de 19 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO o que consta nos Procedimentos SEI nº 20.22.0001.0016570.2020-96 (MPRJ nº 2015.01321828) e SEI nº 20.22.0001.0017353.2020-04 (MPRJ nº 2014.00569646),

R E S O L V E

Art. 1º - Fica criada a Promotoria de Justiça junto ao VII Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca da Capital, por transformação da 6ª Promotoria de Justiça Cível da Capital, com atribuição junto ao referido juízo.

Parágrafo único - Incumbe à Promotoria de Justiça junto ao VII Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher oficial, privativamente, nas medidas cautelares protetivas de urgência previstas na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, no âmbito da respectiva circunscrição territorial, nos termos do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.650/08.

Art. 2º - O provimento inicial da Promotoria de Justiça criada far-se-á por remoção voluntária unilateral, devendo o respectivo concurso ser aberto no prazo de 30 (trinta) dias, contado do início da vigência da presente Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeitos a contar de 1º de dezembro de 2020.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2020.

José Eduardo Ciotola Gussem

Procurador-Geral de Justiça